



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS – CEG/FDID

RESOLUÇÃO Nº 29, de 14 de fevereiro de 2011.

Altera dispositivos do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos aprovado pela Resolução nº 10, de 18 de maio de 2005.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – CEG/FDID, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que foi deliberado na reunião do Colegiado de 14 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do subitem 2.2.5 e suprimir o subitem 2.2.7 do item 2.2 – Entidades Civis – Documentos Necessários, do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2 ENTIDADES CIVIS – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

2.2.5 - balanços dos últimos dois anos (exceto quando a entidade não tiver esse tempo de funcionamento), inclusive com indicação das origens dos recursos;

.....

2.2.7 - SUPRIMIDO”

Art.2º – Alterar a redação do item 4 – Documentação Necessária e suprimir o subitem 4.12 do Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação será solicitada e devidamente encaminhada após análise e aprovação do projeto apresentado, observados os prazos estabelecidos no Edital.

.....
.....

4.12 - SUPRIMIDO”

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Presidente do Conselho